

Lei nº 3.516, de 16 de setembro de 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a UNIÃO, através da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Encruzilhada do Sul:

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a UNIÃO, através da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), para fins de delegação da inscrição e cobrança da dívida ativa relativamente aos créditos tributários sujeitos à Lei Complementar n.º 123/2006.

Art. 2º A minuta do Convênio passa a fazer parte integrante deste diploma, o qual especifica, além das atribuições de cada órgão, as demais regulamentações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal, em Encruzilhada do Sul, 16 de setembro de 2015.

Láise de Souza Krusser,
Prefeita Municipal.

Registre-se e publique-se.

Pedro Florisbal Machado,
Secretário Municipal da Administração.